



Lei Complementar nº 033/2002, de 30 de dezembro de 2002.

Altera a Lei Complementar nº 30 de 29 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir mencionados do Código Tributário de São Gonçalo do Amarante, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 115 – _____

I _____

II _____

III _____

IV na hipótese de recolhimento parcelado, nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 116 Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 90% (noventa por cento) das multas e juros de mora, decorrentes de crédito tributário, em qualquer fase de cobrança, vencido até 31 de dezembro de (2002).

§ 1º Relativamente ao parcelamento realizado com base nesta Lei considerando-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas são pagas, retornando o crédito tributário ao “status quo ante”, quando:

I – ocorrer inadimplência acumulada de três (03) parcelas, consecutivas ou não.

§ 2º Em nenhuma hipótese o parcelamento de créditos tributários beneficiados por esta lei pode exceder vinte e quatro (24) parcelas.

§ 3 Aplica-se o benefício desta Lei aos parcelamentos realizados até o inciso de sua vigência e sobre as parcelas vincendas, vedada qualquer restituição solicitada em decorrência de sua aplicação.

Art. 176 A alíquota do Imposto é de 3% (três por cento) sobre o valor do imóvel, determinado pela Administração Tributária, apurada pelo preço do mercado no momento de transmissão ou cessão.”

Art. 2º Ficam modificadas as Tabelas “A” e “F”, passando a vigorar na forma anexa.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no todo ou em parte.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de janeiro de 2003, revogando-se qualquer outro dispositivo em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2002.


Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

PARTE INTEGRANTE DA LEI COMPLEMENTAR
Valores da Taxa Anual de Fiscalização, de Localização, de Instalação e
Funcionamento.
Tabela "A"

01 – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

. ESCRITÓRIOS DE EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.....	180,00
. CASAS DE SHOW – PROMOTORES DE EVENTOS:	
. COM ÁREA ATE 2000 M2.....	500,00
. COM ÁREA ENTRE 2000 A 5000 M2.....	800,00
. COM ÁREA ACIMA DE 5000 M2.....	1500,00
. PARQUE DE DIVERSÕES, CIRCOS, CINEMAS, TEATROS E BOITES.....	120,00
. ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULARES:	
. ATÉ 06 SALAS DE AULA	100,00
. ENTRE 06 E 12 SALAS DE AULAS.....	150,00
. ACIMA DE 12 SALAS DE AULAS	200,00
. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.....	1000,00
. ESTABELACIMENTO DE SERV. FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRAFICOS.....	180,00
. ESTABELECIMENTO DE SERV. GRÁFICOS, EDITORIAIS E REPOGRAFIA.....	230,00
. HOTÉIS, Pousadas e SIMILARES:	
. ATÉ 06 APARTAMENTOS	250,00
. ACIMA DE 06 APARTAMENTOS	350,00
. MOTÉIS:	
. ATÉ 06 APARTAMENTOS	250,00
. ACIMA DE 06 APARTAMENTOS	350,00
. EMPRESAS DE TURISMO E PASSAGENS EM GERAL.....	250,00
. SALÕES DE BELEZA, ACADEMIAS DE GINÁSTICAS E CONGÊNERES:	
. ATÉ 40 M2.....	90,00
. ACIMA DE 40 M2.....	130,00
. LAVANDERIA E TINTURARIA E SIMILARES.....	120,00
. SERVIÇOS E SAÚDE:	
. HOSPITAIS	300,00
. MATERNIDADES.....	300,00
. CLÍNICAS	180,00
. CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS.....	180,00
. ESTABELECIMENTOS DE CONSERV E MANUT DE BENS MÓVEIS.....	150,00
. ESTABELECIMENTOS DE CONSERV E MANUT DE MÁQUINAS. APARELHOS	

E EQUIPAMENTOS	150,00
. OFICINAS E LAVAJATOS:	
. ATÉ 40 M2.....	100,00
. ACIMA DE 40 M2.....	150,00
. ESCRITÓRIOS IMOBILIÁRIOS.....	180,00
. ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO..	150,00
. ESCRITÓRIOS DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS.....	150,00
. ESTABELECIMENTO DE SERV. DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA.....	200,00
. ESTABELECIMENTO DE SERV DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE.....	200,00
. ESTABELECIMENTO DE SERV DE TRANSP DE PASSAGEIROS E DE CARGA...	230,00
. ESTABELECIMENTO DE SERV DE COMUNICAÇÕES E DE ELETRICIDADE....	230,00
. ESTABELECIMENTO DE SERV FUNERÁRIOS	180,00
. CARTÓRIOS	300,00
. FUNDAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS E FEDERAÇÕES.....	180,00
. CASAS LOTERICAS.....	180,00
. LOCADORAS	100,00
. TRANSPORTE DE CATEGORIA INTER-BAIRROS	30,00
. TRANSPORTE DE CATEGORIA MOTO-TÁXI	30,00
. TRANSPORTE DE CATEGORIA – TÁXI	30,00
. TRANSPORTE ESCOLAR	40,00
. OUTRAS ATIVIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADAS..	100,00

2 – COMÉRCIO VAREJISTA

. MERCEARIAS:	
. ATÉ 30 M2.....	32,00
. ACIMA DE 30 M2	80,00
. ACOUGE E PEIXARIA.....	90,00
. CANTINAS E MERCADINHOS.....	130,00
. SUPERMERCADOS	920,00

. PADARIAS, CONFETARIAS E SIMILARES	180,00
. RESTAURANTES, PIZZARIAS, LANCHONETES.....	120,00
. COMÉRCIO DE FUMO, CIGARROS, E ARTIGOS DE TABACARIA.....	150,00
. LIVRARIA E PAPELARIA.....	120,00
. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES DE CALÇADOS, ARTIGOS ESPORTIVOS.....	120,00
. COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADE DOMÉSTICAS.....	120,00
. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	150,00
. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES.....	500,00
. COMÉRCIO DE MÁQUINAS E APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS	140,00
. COMÉRCIO DE MADEIRAS EM GERAL	140,00
. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES.....	140,00
. COMÉRCIO DE B EBIDAS E REFRIGERANTES	150,00
- ÓTICAS, RELÓGIOS, CINE FOTOS	150,00
- ARMARINHOS	100,00
- FARMÁCIAS E DROGARIAS.	
ATÉ 40 M2	100,00
ACIMA DE 40 M2	150,00
- FRIGORÍFICOS E MATADOUROS	1000,00
- COMÉCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA	180,00
- COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E TECIDOS	150,00
→ - COMÉRCIO DE <u>GÁZ LIQUEFEITO</u>	230,00
- BARES:	
ATÉ 30M2	80,00
ENTRE 31 E 80 M2	120,00
ACIMA DE 80 M2	150,00
- OUTRAS ATIVIDADES DO COM. VAREJISTA NÃO ESPECIFICADAS	100,00
3 – COMÉRCIOS VAREJISTA	
- COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	300,00
- COMÉRCIO DE RAÇÕES E SUPLEMENTOS	200,00

- COMÉRCIO DE BEBIDAS ALCOOLICAS E REFRIGERANTES	400,00
- COMÉRCIO DE CAMARÕES	300,00
- COMÉRCIO DE CARNES	300,00
- OUTRAS ATIVIDADES DO COM. ATACADISTA NÃO ESPECIFICADAS	280,00
4 – INDÚSTRIAS	
COM ÁREAS EDIFICADAS ATÉ 1000 M2	800,00
ENTRE 1000 E 5000 M2	1200,00
ACIMA DE 5000 M2	1600,00
INDÚSTRIAS ENQUADRADAS COMO MICRO-EMPRESA	400,00
5 - ATIVIDADES EVENTUAIS	
Por período não superior a 30 (trinta) dias.	
- ARTIGOS PRÓPRIOS DOS FESTEJOS JUNINOS	30,00
- EXPOSIÇÕES, FEIRAS DE AMOSTRAS E ASSEMELHADOS, MESMO SEM COBRANÇA DE INGRESSOS	30,00
- ARTIGOS PRÓPRIOS PARA CARNAVAL	30,00
- ARTIGOS PRÓPRIOS PARA NATAL E PÁSCOA	30,00
- QUALQUER OUTRA ATIVIDADE DO COMÉRCIO – EVENTUAL	30,00
- ARTIGOS PRÓPRIOS PARA O DIA DE FINADOS	30,00

PARTE INTEGRANTE DA LEI COMPLEMENTAR

***TABELA F**

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Discriminação dos Serviços

	RS
01. Certidão de quitação	6,00
02. Outras certidões	6,00
03. Alvarás de qualquer natureza, inclusive “Carta de habite-se”	6,00
04. Certidões de sucessivos proprietários, por lauda	5,00
05. Certidões de coordenamentos	7,00
06. Certidão de retificação de limites:	
- Sem expedição de carta de aforamento	5,00
- Com expedição de carta de aforamento	8,00
07. Carta de aforamento:	
- Em cemitério público	11,00
- Em terrenos públicos	6,00
08. Substituição ou 2º via expedida	1,50
09. Desmembramento - por cada carta	4,00
10. Foro anual	11,00
11. Certidão de transferência patrimonial	11,00
12. Certidão de característica - por lauda	7,00
13. Certidão de alinhamento - por lauda	11,00
14. Certidão de demolição - por lauda	1,50
15. Certidão de enumeração oficial	10,00
16. Laudos de qualquer natureza	10,00
17. Emplacamento e/ou inscrição em túmulos	5,00
18. Exumação - por operação	25,00
19. Retirada de ossos por cada operação	10,00
20. Sepultamento	ISENTO
21. Remoção de entulhos e/ou metralhas	11,00
22. Transferência de auto de aluguel	11,00
23. Expedição de carteira de estudante – unidade	1,50
24. Remoção de calçamento para ligação de água	40,00
25. Ocupação de solo próprio do município	30,00
26. Renovação de placas de aluguel	10,00
27. Filigranagem de talão de Nota Fiscal	10,00
28. Certidão de Conformidade – Uso e ocupação do Solo	40,00